

FALE AGORA

Protocolo de Enfrentamento à Violência Sexual nos espaços de lazer e turismo em Minas Gerais - Fale Agora

Introdução

A violência sexual é definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 1993) como: “todo ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho”.

Segundo o Painel Epidemiológico da Violência de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2022b), para os casos de violência sexual foram 3.887 notificações no ano de 2020, sendo que meninas e mulheres de 0 a 29 anos representaram pouco mais de 70% das vítimas e que indivíduos do gênero masculino foram identificados como violadores em 89% das ocorrências naquele ano. Destaca-se que as vias públicas, estabelecimentos comerciais e bares foram os locais de quase 12% das violências ocorridas em 2020 em Minas Gerais (2022b). No entanto, os dados podem ser ainda mais expressivos, considerando que apenas 5% das vítimas na América Latina reportou o incidente à polícia, muitas vezes levando em conta o medo de retaliação, vergonha, medo de ser culpabilizada ou até mesmo descrença nos serviços (WHO, 2012).

Com objetivo de instituir atendimento humanizado às vítimas de violência sexual, o Estado de Minas Gerais criou o Comitê Estadual de Gestão do Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual – CEAHVIS, por meio do Decreto nº 46.242, de 15 de maio de 2013. O governo também constituiu Grupo de Trabalho Intersetorial com seus órgãos representantes no CEAHVIS para propor orientações específicas sobre o enfrentamento à violência sexual nos espaços comerciais de lazer e turismo em Minas Gerais.

Dessa forma, institui-se este **Protocolo de Enfrentamento à Violência Sexual nos espaços de lazer e turismo em Minas Gerais - Fale Agora**, o qual tem como objetivos:

1. Acolher de forma respeitosa as vítimas dessa forma de violência;
2. Respeitar a autonomia da mulher na tomada de decisão;
3. Conscientizar a sociedade do seu relevante papel na atuação orientativa, preventiva e de acolhimento das vítimas;
4. Orientar a realização de um primeiro atendimento humanizado, organizado e adequado, cujo foco é o bem-estar das mulheres.
5. Priorizar a privacidade da mulher, bem como a presunção de inocência do acusado devem ser respeitadas.

Este protocolo é baseado no “*Protocolo “No callamos” contra las agresiones y los acosos sexuales en espacios de ocio nocturno privado*”¹ estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barcelona (2018), Espanha. As adaptações necessárias consideram o contexto brasileiro, em especial, o mineiro, para que possa ser devidamente executado.

Aplicabilidade

Este protocolo pode ser aplicado independentemente do gênero da pessoa violada, no entanto as mulheres são a maioria das vítimas de violência sexual, dessa forma, utilizamos o termo “mulher” ao longo do texto. Além disso, o enfoque deste protocolo se dá nos casos em que o acusado seja do gênero masculino, tendo em vista que a violência sexual é majoritariamente praticada por homens.

Ademais, considerando as especificidades para o acolhimento e encaminhamento dos casos em que as vítimas são menores de idade, este protocolo aplica-se apenas a pessoas **maiores de 18 anos**².

Locais

Estabelecimentos comerciais de lazer e turismo, como aqueles em que há grande circulação de pessoas, consumo de bebidas alcoólicas, possível presença de substâncias entorpecentes, baixa luminosidade durante a realização de eventos noturnos, não sendo restrito apenas a esses locais.

Exemplos: bares, boates, restaurantes, arenas de shows, hotéis, festas em praças, shoppings, estádios e demais locais de eventos esportivos e de lazer.

Adesão

Para aderir ao protocolo, o estabelecimento deve:

1. Preencher o formulário de inscrição disponível no link <https://forms.office.com/r/vcqv2vBrXA>;
2. Capacitar no mínimo uma pessoa da equipe dos estabelecimentos comerciais ou organizações de eventos, por turno de trabalho, na formação disponibilizada pela SEDESE/MG. O link de acesso é enviado após o preenchimento do formulário de inscrição.

a Independentemente da adesão de estabelecimentos de lazer e turismo em que trabalham, os colaboradores desse ramo podem se inscrever no curso de formação referente a este protocolo diretamente no link: <https://forms.office.com/r/RhRUDGCunA>.

¹ Em português: Protocolo "Não nos calamos" contra agressões e assédio sexual em espaços vida noturna privada.

² Ver LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em especial artigo 136 em diante. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

1. Marco Jurídico

1.1. Código Penal - DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estupro ou estupro de vulnerável

Art. 213 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

Art. 217 - Estupro de vulnerável ocorre quando há “conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos, [...], ou com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência”. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos casos em que a vítima esteja em avançado estado de embriaguez ou sob efeito de outro entorpecente que retira sua capacidade de resistência, a violência sexual cometida poderá ser enquadrada como crime de estupro de vulnerável.

Importunação Sexual

Art. 215 - É crime “praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”.

1.2. Lei Maria da Penha - LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Nesta lei, tem-se no art. 7º os tipos de violência doméstica e familiar, entre elas a sexual.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: [...]

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; [...].

1.3. Código de Processo Penal - DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Artigos 158-A a 158-F, os quais dispõem sobre a cadeia de custódia nas infrações que deixam vestígios para análise pericial, como por exemplo coleta do material genético do agressor (sêmen, sangue, cabelo, dentre outros) nos casos de violência sexual.

Protocolo de Atuação em Casos de Violência Sexual

2. Ações de prevenção

2.1. Comunicação

1. Ao aderir ao Protocolo “Fale Agora”, o estabelecimento deve sinalizar que está preparado para auxiliar as frequentadoras, indicando que elas podem procurar qualquer funcionária ou funcionário do recinto quando necessário.
2. Dispor de cartaz, em local de fácil visualização, informando que qualquer indivíduo que importune sexualmente, demonstre comportamento assediador ou pratique outras formas de violência sexual será retirado do recinto, conforme modelo divulgado pelo Governo de Minas Gerais.
3. Dispor de cartaz, no banheiro feminino, informando que a mulher que se sentir coagida, intimidada ou exposta a qualquer forma de violência sexual pode buscar ajuda da equipe do estabelecimento ou denunciar a conduta nos canais do poder público, conforme modelo divulgado pelo Governo de Minas Gerais.
4. Divulgar os canais oficiais para denúncia:
 - a. Disque 190 - Polícia Militar, para emergências policiais (flagrante delito, por exemplo);
 - b. Disque 181 - Polícia Civil, para realização de denúncias anônimas.

2.2. Pontos de atenção

1. Evitar a reprodução de comportamentos discriminatórios e que perpetuem concepções sexistas, tais como: preços de entrada diferenciados para mulheres visando atrair mais homens ao estabelecimento³, utilização da aparência física de mulheres como critério de acesso aos locais e uso de imagens, discursos que possam ser considerados sexistas ou que incitem a discriminação e a violência sexual.
2. Avaliar o ambiente para identificar os locais com menos luminosidade ou que deixem as frequentadoras mais vulneráveis. Tais locais devem ter vigilância e atenção prioritária por parte do estabelecimento.

³ Diferentemente de casos em que preços diferenciados são aplicados para que mais mulheres e crianças acessem espaços de lazer e de esportes culturalmente já frequentados em sua maioria por homens, como estádios de futebol, desde que junto a ações que busquem garantir a segurança destes públicos nesses locais.

3. Instruções para identificação de possível comportamento criminoso e como agir

Acolhimento

1. Foque em garantir que a mulher se sinta segura, levando-a para outro ambiente, sempre que possível. Não é necessário que o ambiente separado seja específico, basta que seja um local seguro, podendo ser um escritório do estabelecimento ou até mesmo um local de armazenagem.
2. Indique profissional capacitado para ser responsável por acolher as mulheres, evitando sua culpabilização e revitimização.

Possível comportamento criminoso e como agir nesses casos

3.1. Indícios de um comportamento assediador

Nos casos em que se verifica um homem seguindo alguma mulher reiteradamente pelo estabelecimento, proferindo falas constrangedoras ou tentando tocá-la sem consentimento, deverão ser tomadas as seguintes providências:

1. Alerte-o que sua conduta está sendo inadequada.
2. Em caso de persistência, para evitar a escalada da violência, retire-o do ambiente.
 - a. Se possível, busque identificar o acusado, mesmo que por meio de testemunhas do local;
 - b. Faça o registro dessa ocorrência junto às autoridades policiais;
 - c. Oriente a mulher sobre seu direito de comunicar o fato às autoridades policiais.

3.2. Identificando possíveis vítimas em situação de maior vulnerabilidade

Nos casos em que o estabelecimento identificar que a mulher está em uma situação na qual ela não tenha discernimento para a prática do ato (beijar ou "ficar" com outra pessoa, por exemplo) ou que não possa oferecer resistência a essas investidas, seja por consumo de álcool, por uso de entorpecentes ou por qualquer outra causa:

1. Verifique se ela possui acompanhantes, como amigas(os), por exemplo.
Oriente-as para que evitem deixá-la sozinha.
2. Nos casos em que não é possível encontrar acompanhantes, acolha a mulher e, se possível, leve-a para outro ambiente mais calmo e afastado, para que se recupere.
 - a. Após sua recuperação, o estabelecimento pode solicitar à mulher um táxi ou veículo por aplicativo para levá-la, preferencialmente

perguntando se ela pode compartilhar sua localização via aplicativo, para acompanhar que ela retorne em segurança ao seu lar.

3.3. Caso a violência sexual ocorra

1. Acolha a mulher imediatamente. Não questione o relato, não faça comentários tentando justificar a agressão que ela sofreu devido ao seu comportamento ou vestimenta.
2. Leve-a para um ambiente separado do acusado. Pergunte se há algum amigo ou amiga no local e se gostaria que fosse chamado(a).
3. Informe que:
 - a. Há hospitais de referência para atendimento humanizado a vítimas de violência sexual. Essas unidades de saúde podem ser encontradas no Anexo I deste protocolo e suas atualizações estão disponíveis no link: <https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/page/1869-atencaointegral-as-vitimas-de-violencia-sexual>.
 - b. Toda pessoa violentada sexualmente tem direito a contraceptivo emergencial para evitar gravidez indesejada, recebimento de profilaxia para HIV e demais Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); interrupção legal de gravidez decorrente de estupro, de acordo com o Código Penal.
 - c. Não é necessário realizar a denúncia naquele momento, caso a vítima assim deseje. Porém, quanto antes a polícia for acionada e ocorrer a coleta de vestígios para exame de DNA, maiores as chances de que o acusado seja investigado e punido.
4. Caso a mulher deseje denunciar às autoridades policiais, aconselhe que vá com uma amiga(o) até a delegacia. Visando auxiliar nas investigações: a. Oriente para que **se possível**, não troque de roupa e não se lave; b. Guarde e leve objetos que possam conter sêmen, sangue, saliva ou cabelo do acusado armazenados em sacolas de papel, envelopes ou caixas de papelão fechadas, evitando colocar as peças em plástico para preservar o material genético do acusado.
5. Caso a vítima negue a necessidade de atendimento ou a vontade de denunciar, deve-se respeitá-la, desde que as orientações sobre seus direitos tenham sido informadas.

3.4. Ações junto ao acusado

1. Tenha em mente que o mais importante é destacar uma pessoa do estabelecimento capacitada para garantir que a mulher seja acolhida e que sua vontade seja respeitada.
- 6
2. Não coloque sua integridade física em risco, como por exemplo, partir para agressão com o acusado. Compete às forças de segurança do Estado agir nesses casos.
 3. Armazene eventuais imagens de segurança, caso haja câmeras no estabelecimento, ou colha os nomes completos e endereços de testemunhas que possam auxiliar na identificação do acusado.
 4. Não repasse informações ou espalhe boatos. Deve-se garantir o direito à

privacidade da mulher, bem como a presunção de inocência do acusado, conforme legislações vigentes.

5. Caso seja necessário retirar o acusado do estabelecimento para preservar a segurança da mulher e de demais frequentadores, faça o registro dessa ocorrência junto às autoridades policiais.

4. REFERÊNCIAS

Brasil. Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>

Brasil. Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>

Facuri, C. de O., Fernandes, A. M. dos S., Oliveira, K. D., Andrade, T. dos S., & Azevedo, R. C. S. de. Violência sexual: estudo descritivo sobre as vítimas e o atendimento em um serviço universitário de referência no Estado de São Paulo, Brasil. Cadernos De Saúde Pública, 29 (Cad. Saúde Pública, 2013 29(5)) (2013). Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-311X2013000500008>>

Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.062, de 07 de dezembro de 2022. Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.939, de 21 de setembro de 2022, que aprova a regulamentação do funcionamento dos serviços da Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual pelos estabelecimentos hospitalares de saúde e institui a grade de referência por Região de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. 2022a. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%204062%20-%20SUBPAS_SAS_DATE_CMI%20-%20Altera%20Del%203939_Rede%20V%C3%ADtima%20de%20Viol%C3%A4ncia.pdf>

Minas Gerais. Painel Epidemiológico da Violência de Minas Gerais. 2022b. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaOTlkNmE3YzgtZmI1Mi00YjFhLWE3YTItOGQ3Mzk4NTI3MDk4IiwidCI6ImU1ZDNhZTdjLTliMzgtNDhkZS1hMDg3LWY2Nz-M0YTI4NzU3NCJ9&pageName=ReportSectionacb0951f581e29869ca5>>

OMS. Declaration on the Elimination of Violence against Women (A/RES/48/104, of 19 December 1993. Disponível em: <<https://documents-dds>>

ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N94/095/05/PDF/N9409505.pdf?OpenElement>

Prefeitura Municipal de Barcelona. *Protocolo “No callamos” contra las agresiones y los acosos sexuales en espacios de ocio nocturno privado*. 2018. Disponível em:

<https://ajuntament.barcelona.cat/dones/sites/default/files/documents/p_4.2_protocol_oci_nocturn_esp.pdf>

WHO. Understanding and addressing violence against women. 2012. Disponível em:

<https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/77434/WHO_RHR_12.37_eng.pdf>

Anexo I - Instituições de referência para atendimento às vítimas de violência sexual no âmbito do SUS-MG conforme Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.062, de 07 de dezembro de 2022

Macro	Município	Hospital	Endereço
Centro	Belo Horizonte	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais EBSEH	Av Alfredo Balena, 110 - Sta Efigenia (31)3307-9612

	Belo Horizonte	Hospital Júlia Kubitschek	Av Dr Cristiano Resende, 2745 - Araguaia (31)3389- 7800
	Belo Horizonte	Hospital Metropolitan Odilon Bherens HOB	Rua Formiga, 50 - Sao Cristovao (31)3277-6181
	Belo Horizonte	Maternidade Odete Valadares	Avenida Do Contorno, 9494 - Prado (31)3298-6002
	Belo Horizonte	Hospital Risoleta Tolentino Neves	Rua Das Gabirobas, 01 - Bairro Laranjeiras
	Betim	Hospital Público Regional Prefeito Professor Osvaldo Rezende Franco/Centro Materno Infantil	Avenida Edmeia Mattos Lazzarotti, 3800 - Jardim Brasilia (31)3539-8100
	Contagem	Centro Materno Juventina Paula de Jesus	Avenida Joao Cesar De Oliveira, 4495 - Eldorado (31)3363-5295
	Ibirité	Hospital e Maternidade Regional de Ibirité	Avenida Sao Paulo, 1104 - Macaubas (31)3533-6110
	Curvelo	Hospital Imaculada Conceição	Avenida Timbiras, 590 - Tibira (38)3721-1211
	Pedro Leopoldo	Hospital e Maternidade Dr. Eugenio Gomes de Carvalho	Rua Dr Cristiano Ottoni, 233 - Centro
	Guanhães	Hospital Regional Imaculada Conceição	Rua Capitao Bernardo, 257 - Centro (33)3421-1747
	Itabira	Hospital Municipal Carlos Chagas	Rua Chácara Fernando Jardim, 555 - Campestre (31)3839-1629
	João Monlevade	Hospital Margarida	Rua Dr Geraldo Soares De Sa, S/N - Vila Tanque (31)3852-3144
	Ouro Preto	Santa Casa de Ouro Preto	Rua Jose Moringa, 620 - Itacolomi (31)3551-1133
	Sete Lagoas	Hospital Municipal Monsenhor Flávio Damato	Avenida Raquel Teixeira Viana, 716 - Canaan Canaan
Centro- Sul	Barbacena	Santa Casa de Misericórdia de Barbacena	Rua Padre Toledo, S/N - Sao Sebastiao (32)3339-2400
	Congonhas	Hospital Bom Jesus	Av Padre Joao Leonardo, 147 - Centro (31)3732-3206

Macro	Município	Hospital	Endereço
	Conselheiro Lafaiete	Sociedade Hospital Queluz	Alameda Oswaldo Cruz, 189 - Centro (31)3763-1899

	São João Del Rei	Hospital Nossa Senhora das Mercês	Praca Barao De Itambe, 31 - Centro (32)3379-2800
Jequitinhonha	Araçuaí	Hospital São Vicente de Paulo Araçuaí	Rua Amazonas, 255 - Nova Terra (33)3731-1333
	Diamantina	Hospital Nossa Senhora da Saúde	Praça Redelvim Andrade, 564 - Centro (38)3532-1500
	Diamantina	Santa Casa de Caridade	Rua Da Caridade, 106 - Centro (38)3532-1300
	Serro	Casa Caridade Santa Tereza	Rua Irma Maria Carvalho, 88 - Matozinhos (38)3541- 1224
	Capelinha	Hospital Municipal São Vicente de Paulo Capelinha	Avenida Jk, 221 - Sao Geraldo (33)3516-1366
	Minas Nova	Hospital DR. Badaró Júnior	Av Israel Pinheiro, 284 - Saudade (33)3764-1202
Leste		dares Hospital Municipal de Governador	Rua Teofilo Otoni, 361 - Centro (33)3271-2578
	Mantena	Hospital São Vicente de Paulo	Rua Candido Ilheu, 15 - Centro (33)3241-1330
	Peçanha	Hospital Santo Antônio de Peçanha	Horacio De Freitas, 29 - Centro (33)3411-1399
	São João Evangelista	Hospital São João Evangelista	Avenida Primeiro De Junho, 1404 - Centro
	Resplendor	Hospital Nossa Senhora do Carmo	Rua Morais De Carvalho, 333 - Centro (33)3263-1166
	Santa Maria do Suaçuí	Hospital Santa Maria Eterna	Praca Batista Lopes, 40 - Centro (33)3431-1259
Leste do Sul	Manhuaçu	Hospital Cesar Leite	Praca Dr Cesar Leite, 383 - Centro (33)3339-6900
	Ponte Nova	Hospital Nossa Senhoras das Dores	Rua Dr Leonardo, 200 - Centro (31)3819-2600
	Viçosa	Hospital São Sebastião	Rua Tenente Kummel, 36 - Centro (31)3899-8350
Nordeste	Águas Formosas	Hospital São Vicente de Paulo	Rua Dr Josino Abrantes, S/N - Centro (33)3611-1242
	Jacinto	Hospital Bom Pastor	Avenida Antonio Ferreira Lucio, 389 - Centro (33)3723-1049

Macro	Município	Hospital	Endereço
--------------	------------------	-----------------	-----------------

	Almenara	Hospital Deraldo Guimarães	Rua Hermano Souza, 549 - Centro (33)3721-1222
	Itambacuri	Hospital Nossa Senhora dos Anjos	Av Farmaceutico Joviano, 1308 - Varzea (33)3511-1366
	Itaobim	Hospital Vale do Jequitinhonha	Rua Minas Novas, 387 - Sao Jorge
	Nanuque	Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo	Rua Lambari, 369 - Centro (33)3621-4242
	Padre Paraíso	Hospital Nossa Senhora Mãe da Igreja	Rua Amazonas, 79 - Bela Vista (33)3534-1210
	Pedra Azul	Hospital Ester Faria de Almeida	Rua Dr Alvaro Neves, 369 - Centro (33)3751-1304
	Malacacheta	Hospital Municipal Dr Carlos Marx	Avenida Jk, 200 - Pequi (33)3514-2491
	Teófilo Otoni	Hospital Santa Rosália	Rua Doutor Onofre, 575 - Centro (33)3529-1500
Noroeste	João Pinheiro	Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares	Av Zico Dornelas, 124 - Santa Cruz (38)3561-5300
	São Gotardo	Hospital Municipal de São Gotardo	Av Rio Branco, 147 - Centro (34)3671-7163
	Unai	Hospital Municipal Dr Joaquim Brochado	Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, 1585 - Barroca (38)3677-5066
	Paracatu	Hospital Municipal de Paracatu	Av Olegario Maciel, 660 - Centro (38)3671-1282
Norte	Bocaiúva	Hospital Municipal de Bocaiúva	Praça Zico Caldeira, 50 - Esplanda (38)3251-1432
	São Francisco	Unidade Mista Dr. Brício de Castro Dourado	Avenida Dom Pedro De Alcantara, S/N - Centro (38)3631-1607
	Brasília de Minas	Hospital Municipal Senhora Santana	Avenida Bias Fortes, S/N - Dona Joaquina (38)3231- 1803
	Coração de Jesus	Hospital Municipal São Vicente de Paulo	Rua Gontijo Ribeiro, 899 - Centro (38)3228-1076
	Francisco Sá	Hospital Municipal de Francisco Sá	Avenida Jk, 360 - Joao Goncalves (38)3233-1843
	Janaúba	Fundajan	Avenida Santa Monica, 349 - Sao Goncalo (38)3821- 1011
	Januária	Hospital Municipal de Januária	Rua Coronel Serrao, 105 - Centro (38)3621-2241

Macro	Município	Hospital	Endereço
	Manga	Fundação Hospitalar de Amparo ao Homem do Campo - FHAHC	Av Tiradentes, 0526 - Centro (38)3615-1348
	Montes Claros	Hospital das Clínicas Dr. Mário Ribeiro da Silveira	Praça Honorato Alves, 22 - Centro (38)3229-2000
	Montes Claros	HU Clemente de Faria	Avenida Cula Mangabeira, 562 - Santo Expedito
	Pirapora	Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire	Rua Montes Claros, 1237 - Santo Antonio (38)3741- 1690
	Salinas	Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	Avenida Antonio Carlos, 1009 - Sao Geraldo (38)3841- 1014
	Taiobeiras	Hospital Santo Antônio	Rua Grao Mogol, 194 - Centro (38)3845-1311
Oeste	Bom Despacho	Hospital Santa Casa De Bom Despacho	Praça Irma Albuquerque, 120 - Centro (37)3522-7704
	Campo Belo	Hospital São Vicente	Rua Dom Pedro II, 481 - Centro (35)3831-7800
	Divinópolis	Hospital São João De Deus	Rua Do Cobre, 800 - Sao Joao De Deus (37)3229-7600
	Formiga	Hospital São Luiz De Formiga	Rua Doutor Teixeira Soares, 335 - Centro (37)3329- 1300
	Itaúna	Hospital Manoel Gonçalves	Rua Doutor Miguel Augusto Gonçalves, 1902 - Gracas (37)3249-5300
	Lagoa da Prata	Hospital São Carlos	Rua Cirilo Maciel, 222 - Centro (37)3261-9100
	Santo Antônio do Monte	Santa Casa De Santo Antônio Do Monte	Coronel Jose Luiz Gonçalves Sobrinho, 04 - Senhora De Fatima (37)3281-8900
	Santo Antônio do Amparo	Hospital Regional São Sebastião	Rua Antero Aguiar, 96 - Centro (35)3863-3900
	Oliveira	Hospital São Judas Tadeu De Oliveira	Praça Dona Manoelita Chagas, 191 - Centro (37)3332- 9450
	Nova Serrana	Hospital São José de Nova Serrana	Rua Zacarias Guimarães, 500 - Laranjeiras (37)3228-2800
	Pará de minas	Hospital Nossa Senhora da Conceição De Pará De Minas	Rua do Cruzeiro, 68 - Centro (37)3233-5400
Sudeste	Além Paraíba	Hospital São Salvador	Ladeira Dr Paulo Fonseca, 1778 - Vila Laroça (32)3462-4366
	Carangola	Casa de Caridade Carangola	Praca Coronel Joao Marcelino, 26 - Centro (32)3741- 6950

Macro	Município	Hospital	Endereço
	Juiz de Fora	Hospital Regional João Penido	Rua Maria Freguglia Da Silva, 1 - Grama (32)3691- 9568
	Juiz de Fora	HPS Dr. Mozart Geraldo Teixeira/PARBOS	Av Barao Do Rio Branco, 3408 - Alto Dos Passos
	Leopoldina	Casa de Caridade Leopoldinense	Rua Padre Julio, 138 - Centro (32)3401-4625
	Muriae	Casa de Caridade de Muriae e Hospital São Paulo	Rua Coronel Izalino, 187 - Centro (32)3729-3700
	Santos Dumont	Hospital de Santos Dumont	Rua Vieira Braga, 01 - Centro (32)3252-9800
	Ubá	Hospital Santa Isabel	Rua Frei Cornelio, 200 - Laurindo De Castro (32)3539-1188
Sul	Alfenas	Hospital Universitário Alzira Velano	Rua Geraldo Freitas Da Costa, 120 - Cruz Preta (35)3299-3538
	Cássia	Instituto de São Vicente de Paulo	Rua Monsenhor Geraldo, S/N - Centro (35)3541-1311
	Guaxupé	Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé	Praca Dr Francisco Lessa, 162 - Centro
	Itajubá	Hospital de Clínicas de Itajubá	Rua Miguel Viana, 420 - Morro Chic (35)3629-7600
	Lavras	Santa Casa de Misericórdia de Lavras	R Monsenhor Aureliano, 20 - Centro (35)3829-2800
	Passos	Santa Casa de Misericórdia de Passos	Rua Santa Casa, 164 - Santa Casa (35)3529-1300
	Piumhi	Santa Casa de Misericórdia de Piumhi	Praca Guia Lopes, 53 - Centro (37)3371-9500
	Poços de caldas	Santa Casa de Misericordia de Poços de Caldas	Praca Francisco Escobar, 0 - Centro (35)3729-6000
	Pouso alegre	Hospital das Clínicas Samuel Libanio	Rua Comendador Jose Garcia, 777 - Centro - (35)3429- 3200
	Baependi	Hospital Cônego Monte Raso	Rua Antonio Nicolliello, 251 - Vista Alegre - (35)3343- 1222
	São lourenço	Fundação Casa de Caridade de São Lourenço	Rua Ida Mascarenhas Lage, 310 - Federal

	São Sebastião do Paraíso	Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso	Praca Comendador Joao Pio De Figueiredo Westin, 92 - Mocoquinha (35)3539-1300
	Três Corações	Hospital São Sebastião	Rua Pedro Bonésio, 236 - Centro (35)3239-3950

Macro	Município	Hospital	Endereço
	Três Pontas	Hospital São Francisco de Assis	Rua Barao Da Boa Esperanca, 484 - Centro (35)3265- 9700
	Varginha	Hospital Regional do Sul de Minas	Avenida Rui Barbosa, 158 - Centro
Triângulo Norte	Ituiutaba	Hospital São José	Avenida 03, 196 - Centro (34)3271-7200
	Patrocínio	Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio	Praca Honorico Nunes, 522 - Centro (34)3839-1000
	Uberlândia	Hospital de Clínicas de Uberlândia	Av Para, 1720 - Umuarama (34)3218-2706
	Araguari	Santa Casa de Misericórdia	Praca Dom Almir Marques Ferreira, 2 - Rosário (34)3249-1500
Triângulo Sul	Araxá	Santa Casa de Misericórdia de Araxá	Praca Dr Ayres Maneira, 19 - Centro (34)3669-5700
	Frutal	Hospital Municipal Frei Gabriel	Av Brasilia, 333 - Jd Laranjeiras (34)3421-3489
	Uberaba	Hospital das Clínicas UFTM	Avenida Getulio Guarita, 130 - Nossa Senhora Da Aba (34)3318-5020
Vale do Aço	Caratinga	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Rua Deputado Jose Augusto Ferreira, 89 - Centro (33)3322-6400
	Timóteo	Hospital e Maternidade Vital Brazil	Jose Julio Lage, S/N, Portaria 5 - Timirim (31)3829- 9000
	Ipatinga	Hospital Márcio Cunha	R. Kiyoshi Tsunawaki, 41 - Águas (31)3829-9000
	Ipatinga	Hospital Municipal de Ipatinga	Av. Felipe Dos Santos, 123 - Cidade Nobre (31)3828-5600